PUBLICADO DOM 09/12/2003

PARECER CONJUNTO Nº 1797/2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 695/03**

Trata-se de projeto de lei nº 695/03, do Vereador Eliseu Gabriel que visa alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 13.637/03, sobre o limite de custeio dos gabinetes.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I, 14, II e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que, com base na justificativa apresentada, reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

Sala das Comissões Reunidas, em 04/12/03.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Antonio Paes – Baratão

Augusto Campos

Celso Jatene

Goulart

Wadih Mutran

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Claudete Alves

Raul Cortez

Zélia Lopes – Dona Zélia

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues

João Antonio

Milton Leite

Paulo Frange

Salim Curiati